



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 304, de 24 de dezembro de 1.982

Fixa o "QUANTUM" a ser cobrado por hora de serviço prestado a particulares, pela Moto niveladora da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando as autorizações estabelecidas pelas Leis Nºs. 380/73 e 597/82,

DECRETA:

Artigo 1º - A locação do equipamento MOTONIVELADORA da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços a particulares, tem o seu "quantum" a ser cobrado por serviços/hora, fixado em .../ Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ 1º - O "quantum" mínimo a ser recolhido à Fazenda Municipal é o equivalente a uma hora de serviço.

§ 2º - O "quantum", mesmo que estimado o número de serviço/hora, deverá ser recolhido previamente, no ato da entrega do pedido de locação do equipamento na Secretaria da Prefeitura.

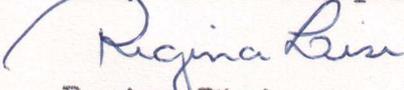
§ 3º - A hora de serviço do equipamento acima referido começará a ser contada a partir da saída do equipamento do Pátio da Prefeitura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 283, de 05 de julho de 1.982.

Santa Cruz da Conceição, 24 de dezembro de 1.982.

  
RUY DE ABREU LEME  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Regina Lisi  
Secretária da Prefeitura